

**ANEXO I DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS**

**CAPÍTULO II SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

	TAXA
Artigo 1.º Afixação de Editais - por cada	4,50 €
Artigo 2.º Alvarás não contemplados na presente tabela	5,00 €
Artigo 3.º Atestados	5,00 €
Artigo 4.º Autos, Inquéritos administrativos ou termos de qualquer especie - por cada	10,05 €
Artigo 5.º Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos - por cada	5,06 €
Artigo 6.º Certidões de teor	
a) Não excedendo uma página	3,10 €
b) Por cada página além da primeira	0,96 €
Artigo 7.º Certidões narrativas	
a) Não excedendo uma página	8,83 €
b) Por cada página além da primeira	1,92 €
Artigo 8.º Fotócopias não autenticadas por cada 5 cópias	1,83 €
Artigo 9.º Reproduções em suporte informático/unidade	3,91 €
Artigo 10.º Reproduções em suporte informático para papel/unidade	2,46 €
Artigo 11.º Conferir e autenticar documentos - por cada	4,19 €
Artigo 12.º Fornecimento de 2º vias	8,04 €
Artigo 13.º Registo de documentos avulsos - por cada	4,87 €
Artigo 14.º Termos de responsabilidade	5,83 €
Artigo 15.º Buscas: por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca	6,46 €
Artigo 16.º Contratos Administrativos	25,12 €
Artigo 17.º Vistoria	39,83 €
Artigo 18.º Licença/Alteração ou Renovação de Mapa de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público	11,61 €
Artigo 19.º Registo de cidadão da União Europeia (Lei n.º 37/2006 de 9 Agosto artigos n.º 14.º e 29.º, e Portaria n.º1637/2006 de 17 Outubro)	7,00 €
Artigo 20.º Prestação de Serviços Diversos	6,79 €

## CAPÍTULO III HIGIENE, SALUBRIDADE, RÚIDO E AMBIENTE

### Artigo 1.º Ligação, ramais de águas, águas residuais e pluviais

a) Taxa Administrativa	10,32 €
b) Serviço de Ligação	- €

$$TL = \left( A + \frac{1}{A + 0,05} \right) \times Re \times K \times P \times \sqrt{\frac{X \times Xu}{X \times Xu + 3}}$$

A = comprimento do ramal em ml (metros)

Re = 33,50€ actualizável anualmente pela taxa inflação

K = 0,02 se servido de infra-estrutura e / ou 1,02 de Ra se não pavimentado ou 1,52 se pavimentado

P = 1 Habitação; 1,2 Comércio Serviços e Estado 0,5 Indústria

X = nº de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção

Xu = nº de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de utilização

Artigo 2.º Vistoria de insalubridade 59,26 €

Artigo 3.º Limpeza de Fossas Domésticas - por cada 3m3 13,59 €

### Artigo 4.º Licença de descarga de afluentes

a) Emissão de Licença 9,00 €

b) Acresce por cada m3 0,90 €

Artigo 5.º Pareceres Técnicos para a localização de suiniculturas ou vacárias 88,89 €

a) Acresce por cada 25 cabeças 8,89 €

Artigo 6.º Inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou indústria na via pública 11,65 €

Artigo 7.º Capturas de animais na via pública-custo por animal capturado 18,17 €

Artigo 8.º Serviço Veterinário de Inspeção e Licenciamento não contemplados nos artigos anteriores 9,17 €

Artigo 9.º Realização de queimas, queimadas e fogo de artifício 8,76 €

Artigo 10.º Remoção de Sucata 17,66 €

### Artigo 11.º Remoção de Veículos

a) Por cada remoção de veículos 10,20 €

b) Acresce o serviço de reboque

b.1) Viaturas Ligeiras 19,76 €

b.2) Viaturas Pesadas 29,64 €

Artigo 12.º Actividades de alteração do revestimento vegetal e do relevo natural do solo	37,17 €
Artigo 13.º Licença de Ruído	16,33 €

## CAPÍTULO III LICENCIAMENTOS DIVERSOS

### Artigo 1.º Licenciamento de espectáculos desportivos e divertimentos públicos

a) Licenciamento	8,21 €
b) Acresce por dia	
b.1) Arraiais, Bailes, Romarias, e eventos análogos	
b.1.1) 0,15 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2)	- €
b.1.2) Utilizando o espaço público	3,62 €
b.2) Concertos	
b.2.1) 0,75 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 2)	- €
b.2.2) Utilizando o espaço público	6,89 €
b.3) Eventos e estabelecimentos de restauração e bebidas	
b.3.1) 0,75 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 2)	- €
b.3.2) Utilizando o espaço público	4,12 €
b.4) Provas desportivas ou análogas na via pública	
b.4.1) 0,25 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2)	- €
b.5) Recinto Itinerantes	
b.5.1) Vistoria	39,83 €
b.5.2) 0,25 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2)	- €
b.5.3) Utilizando o espaço público	4,12 €

### Artigo 2.º Licença especial de ruído

a) Licenciamento	13,25 €
b) Acresce por dia	
b.1) Arraias, bailes e eventos análogos	
0,05 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2)	- €
b.2) Concertos	
0,5 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 2)	- €
b.3) Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas	
0,6 * CA * DE (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 2)	- €

b.4) Recintos itinerantes - €

b.5) Obras de Construção Civil

De segunda a sexta feira entre as 18-22- horas  
 $0,25 * CA * D^E$  (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2) - €

De segunda a sexta feira entre as 22-07- horas  
 $0,5 * CA * D^E$  (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2) - €

Sábados e Domingos  
 $0,75 * CA * D^E$  (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2) - €

Artigo 3.º Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais

a) Licenciamento 7,20 €

b) Acresce por dia  
 $1,5 * CA * DE$  (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,2) - €

Artigo 4.º Licenciamento e Exploração de Pedreiras

a) Licenciamento 22,51 €

b) Vistoria 39,83 €

c) Outros actos e pareceres 22,51 €

## CAPÍTULO IV CEMITÉRIOS

Artigo 1.º Inumação

a) Taxa Administrativa 6,65 €

b) Acresce

b.1) Serviços de Cemitério - campas temporárias 12,00 €

b.2) Serviços de Cemitério - campas permanentes 40,37 €

b.3) Serviços de Cemitério - Jazigos 100,00 €

Artigo 2.º Exumações de ossadas, incluindo limpeza e transladações dentro do Cemitério

a) Taxa Administrativa 8,48 €

b) Acresce, serviços de cemitério 30,74 €

Artigo 3.º Ocupação de ossários municipais

a) Taxa Administrativa 6,84 €

Acresce

b) Por período de 1 ano	6,25 €
c) Carácter perpétuo	156,18 €
<b>Artigo 4.º Depósito temporário de caixões</b>	
a) Taxa Administrativa	6,57 €
b) Acresce serviços de cemitério	4,13 €
<b>Artigo 5.º Concessão de Terrenos</b>	
a) Taxa Administrativa	5,93 €
Acresce	
b) Sepultura temporária	30,09 €
c) Sepultura perpétua	501,44 €
d) Jazigos	
d.1) Pelos primeiros 4m2	3.209,24 €
d.2) Cada m2 ou fracção a mais	-
$V = P * (N+0,5)1,25$	€
P = 802,31€	
N = n.º m2	
<b>Artigo 6.º Tratamento de sepulturas</b>	
a) Taxa Administrativa	6,41 €
b) Acresce serviços de cemitério	7,69 €
<b>Artigo 7.º Abaulamento</b>	
a) Taxa Administrativa	7,64 €
b) Acresce serviços de cemitério	0,64 €
<b>Artigo 8.º Construção de bordadura e conservação no período de inumação</b>	
a) Taxa Administrativa	8,31 €
b) Acresce serviços de cemitério	3,84 €
<b>Artigo 9.º Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário</b>	
Acresce	
a) Classes sucessórias nos termos do n.º 1 do art.º 2133 do código civil	
a.1) Em alvarás de jazigo - 5% da concessão perpétua	160,46 €
a.2) Em alvarás de sepultura - 5% da concessão perpétua	25,07 €
b) Para outras pessoas	
b.1) Em alvarás de jazigo - 50% da concessão perpétua	1.604,62 €

b.2) Em alvarás de sepultura - 50% da concessão perpétua	250,72 €
<b>Artigo 10.º</b> Transladação	
a) Taxa Administrativa	8,77 €
Acresce	
b) Serviços de cemitério	19,03 €
c) Trasladação para outro cemitério	23,79 €
<b>Artigo 11.º</b> Colocação de Cruz	6,08 €
<b>Artigo 12.º</b> Licença de Obras em sepultura e Jazigos/Revestimentos internos	6,65 €
<b>Artigo 13.º</b> Serviços Diversos de Cemitério	
a) Taxa administrativa	4,49 €
b) Acresce serviços de cemitério	9,51 €

## CAPÍTULO V MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

<b>Artigo 1.º</b> Feiras e Mercados de Levante	
a) Taxa Administrativo	3,73 €
b) Terrado por dia	
b.1) Área descoberta - por cada lugar de venda até 16m2	2,33 €
b.2) Área coberta - por cada lugar de venda até 16m2	2,98 €
c) Vigilância por dia	2,40 €
<b>Artigo 2.º</b> Lojas e Talhos - por mês ou fracção (quando não decorram de contrato de arrendamento ou concessão)	
a) Realização do contrato	1,79 €
b) Loja ou Talho - por m2 e mês ou fracção	4,72 €
<b>Artigo 3.º</b> Bancas ou pedras nos mercados municipais	
a) Realização do contrato	1,79 €
b) Banca - por dia e m2 ou fracção (dispensa da taxa de contrato)	2,24 €
<b>Artigo 4.º</b> Arrecadação de volumes e utilização de frigorífico - por semana ou fracção	
a) Arrecadação	0,74 €
b) Frio	2,41 €
<b>Artigo 5.º</b> Mercados Agrícolas	

a) realização do contrato	2,30 €
b) Terrado simples - por dia e por cada 4m2 ou fracção	0,93 €
c) Terrado com viatura até 6.000kg - por dia ou fracção	5,59 €
d) Terrado com viatura mais 6.000kg - por dia ou fracção	7,46 €
<b>Artigo 6.º Vendedor Ambulante - emissão/renovação de cartão - por ano</b>	
a) Emissão	12,60 €
b) Renovação Anual	10,08 €
<b>Artigo 7.º Serviço administrativo para pedido de cartão nacional de feirante - 50% do cartão vendedor ambulante</b>	6,30 €

## CAPÍTULO VI/ACTIVIDADES ECONÓMICAS

<b>Artigo 1.º Registo e Licenciamento de exploração de máquinas de diversão - por cada e por ano</b>	
a) Registo	12,55 €
b) Licença	16,35 €
c) Benefício	62,50 €
d) Averbamentos	8,17 €
<b>Artigo 2.º Licença vendedor ambulante de lotarias</b>	
a) Licença	8,76 €
b) Averbamentos	4,38 €
<b>Artigo 3.º Licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos públicos em agências</b>	6,02 €
<b>Artigo 4.º Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos</b>	
a) Actividades com fins lucrativos	6,91 €
b) Actividades sem fins lucrativos	1,73 €
c) Acresce, quando licenciado a actividades com fins lucrativos - benefício	13,81 €
<b>Artigo 5.º Taxi - por veículo</b>	
a) Emissão de licença	25,53 €
b) Ocupação de lugar de praça na via pública	366,70 €
c) Pedidos de substituição de veículos de aluguer	15,39 €
d) Pedidos de cancelamento - por acto	9,00 €
e) Averbamentos	5,45 €

## CAPÍTULO VII CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

Artigo 1.º Licença de condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas, e sua substituição e renovação

7,37 €

Artigo 2.º Outros serviços

5,15 €

## CAPÍTULO VIII OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

Artigo 1.º Licença de ocupação da via pública

38,83 €

Artigo 2.º Ao artigo 1.º acrescem os valores dos artigos seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado de acordo com os valores seguintes

Fi - Factor benefício = 3,62 €

a) Ocupação do espaço aéreo

a.1) Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos - por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção ( Fi × 1)

3,62 €

b) Construções ou instalações no solo/ Divertimentos públicos - por m2 ou fracção

b.1) Circos

b.1.1) Por semana ou fracção ( Fi × 0,05)

0,18 €

b.1.2) Por mês ou fracção ( Fi × 0,1)

0,36 €

b.2) Carrosséis

b.2.1) Por semana ou fracção ( Fi × 0,05)

0,18 €

b.2.2) Por mês ou fracção ( Fi × 0,25)

0,91 €

b.3) Pistas de automóveis e outras instalações

b.3.1) Por semana ou fracção ( Fi × 0,05)

0,18 €

b.3.2) Por mês ou fracção ( Fi × 1,5)

5,43 €

b.4) Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos e equipamentos similares por mês ou fracção ( Fi × 0,05)

0,18 €

c) Painéis - por metro linear de projecção ao solo ou fracção

c.1) Por semestre ou fracção ( Fi × 1)

3,62 €

c.2) Por ano ou fracção ( Fi × 2)

7,24 €

d) Pavilhões, Quiosques ou outras construções - por m2 ou fracção e por mês ou fracção ( Fi × 0,08)

2,90 €

e) Roulottes com objectivo comercial e/ou publicitário - por m2 ou fracção

e.1) Por dia ou fracção ( Fi × 0,1)

0,36 €



e.2 ) Por mês ou fracção ( $Fi \times 0,5$ )	1,81 €
f) Bancas - por m2 ou fracção	
f.1) Por semestre ou fracção ( $Fi \times 1,0$ )	3,62 €
f.2) Por ano ou fracção ( $Fi \times 1,5$ )	5,43 €
g) Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento - por m2 ou fracção	
g.1) Em espaço aberto	
g.1.1) Por semestre ou fracção ( $Fi \times 1,5$ )	5,43 €
g.1.2) Por ano ou fracção ( $Fi \times 3$ )	10,87 €
g.2) Fechadas, fixas ou amovíveis	
g.2.1) Por semestre ou fracção ( $Fi \times 2,0$ )	7,24 €
g.2.2) Por ano ou fracção ( $Fi \times 4$ )	14,49 €
h) Arcas de gelados e outros equipamentos similares - por cada e por mês ou fracção ( $Fi \times 0,3$ )	1,09 €
i) Cabines - telefones Pts, selos e outros fins - por cada ano ou fracção ( $Fi \times 5,0$ )	18,11 €
j) Receptáculos de correspondência - por cada e por ano ou fracção ( $Fi \times 3,0$ )	10,87 €
k) estacionamento privativo - por lugar e por ano ou fracção ( $Fi \times 4,0$ )	14,49 €
l) Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores - por m2, m3 ou m linear ou fracção	
l.1) Por dia ou fracção ( $Fi \times 0,05$ )	0,18 €
l.2) Por semana ou fracção ( $Fi \times 0,3$ )	0,91 €
l.3) Por mês ou fracção ( $Fi \times 0,5$ )	1,81 €

## CAPÍTULO IX PUBLICIDADE

Artigo 1.º Licença de Publicidade	120,39 €
Artigo 2.º Licença de ocupação da via pública com publicidade	38,83 €
Artigo 3.º Ao artigo 1.º acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de publicidade licenciado, de acordo com os valores seguintes	
Fi = 3,62€	
a) Painéis - por m2	
a.1) Por semestre ou fracção ( $Fi \times 1,5$ )	5,43 €

a.2) Por ano ou fracção	( Fi × 2,5)	9,05 €
<b>b) Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada - por m2 ou fracção</b>		
b.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 4)	14,49 €
b.2) Por ano ou fracção	( Fi × 7,5)	27,16 €
<b>c) Mupis, mastros-bandeiras, relógios-termómetro, colunas publicitárias, letreiros, chapas placas, tabuletas e similares - por m2 ou fracção</b>		
c.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 4)	14,49 €
c.2) Por ano ou fracção	( Fi × 7,5)	27,16 €
<b>d) Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados - por m2 ou fracção</b>		
d.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 2)	7,24 €
d.2) Por ano ou fracção	( Fi × 4)	14,49 €
<b>e) Anúncios não luminosos (inclui palas) - por m2 ou fracção</b>		
e.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 1)	3,62 €
e.2) Por ano ou fracção	( Fi × 2)	7,24 €
<b>f) Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição - por metro linear ou fracção</b>		
f.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 1,5)	5,43 €
f.2) Por ano ou fracção	( Fi × 3)	10,87 €
<b>g) Publicidade em toldos, sanefas e similares - por m2 ou fracção</b>		
g.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 0,5)	1,81 €
g.2) Por ano ou fracção	( Fi × 1)	3,62 €
<b>h) Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas - por m2 ou fracção</b>		
h.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 2,0)	7,24 €
h.2) Por ano ou fracção	( Fi × 4)	14,49 €
<b>i) Publicidade em viadutos rodoviários e passagens superiores para peões - por m2 ou fracção</b>		
i.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 2,5)	9,05 €
i.2) Por ano ou fracção	( Fi × 5)	18,11 €
<b>j) Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária - por veículo</b>		
j.1) Por semana ou fracção	( Fi × 3)	10,87 €
j.2) Por mês ou fracção	( Fi × 6)	21,73 €

j.3) Por semestre ou fracção	( Fi × 12)	43,46 €
j.4) Por ano ou fracção	( Fi × 20)	72,44 €
k) Transportes públicos		
k.1) Em táxis - por veículo e por semestre ou fracção	( Fi × 3)	9,05 €
k.2) Em táxis - por veículo e por ano ou fracção	( Fi × 6)	18,11 €
k.3) Outros transportes colectivos - por veículo e por semestre ou fracção	( Fi × 12)	10,87 €
k.4) Outros transportes colectivos - por veículo e por ano ou fracção	( Fi × 20)	21,73 €
l) Outros veículos - por veículo		
l.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 4)	12,68 €
l.2) Por ano ou fracção	( Fi × 7)	25,35 €
m) Avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, balões ou semelhantes, insufáveis e outros dispositivos aéreos cativos - por dispositivo		
m.1) Por dia ou fracção	( Fi × 1)	3,62 €
m.2) Por semana ou fracção	( Fi × 3)	10,87 €
n) Publicidade sonora		
n.1) Por dia ou fracção	( Fi × 0,3)	1,09 €
n.2) Por semana ou fracção	( Fi × 1)	3,62 €
n.3) Por mês ou fracção	( Fi × 4)	14,49 €
n.4) Por semestre ou fracção	( Fi × 8)	28,97 €
n.5) Por ano ou fracção	( Fi × 15)	54,33 €
o) Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia ou fracção ( Fi × 1)		
		3,62 €
p) Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários - por cada		
p.1) Por semestre ou fracção	( Fi × 0,75)	2,72 €
p.2) Por ano ou fracção	( Fi × 1,5)	5,43 €
q) Outra publicidade não prevista nas alíneas anteriores - por m2 ou m3 ou m linear ou fracção		
q.1) Por dia ou fracção	( Fi × 0,25)	0,91 €
q.2) Por semana ou fracção	( Fi × 0,5)	1,81 €
q.3) Por mês ou fracção	( Fi × 1)	3,62 €
q.4) Por semestre ou fracção	( Fi × 3)	10,87 €

q.5) Por ano ou fracção

(Fi x 5)

18,11 €

## CAPÍTULO X - METROLOGIA

As taxas de metrologia encontram-se fundamentadas na tabela publicada pelo IPQ

**Artigo 1.º** São devidas as taxas aprovadas nos termos do Decreto Lei 291/90 de 20 de Setembro e pela Portaria n.º962/90 de 9 de Outubro

## CAPÍTULO XI - COMISSÃO MUNICIPAL ARBITRAL

Valor da unidade de conta para triénio 2007/2009 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais

96,00 €

**Artigo 1.º** Determinação do coeficiente de conservação dos prédios

96,00 €

**Artigo 2.º** Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior

48,00 €

**Artigo 3.º** Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral

48,00 €

**Artigo 4.º** As taxas devidas nos artigos 1.º e 2.º são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, por cada unidade adicional à primeira

## CAPÍTULO XII - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Nos termos do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e Regulamento n.º 38/2008 (D.R. n.º230 II Série, de 29 de Setembro de 2004), a Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada na percentagem

0,25%

## CAPÍTULO XIII - TAXA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

**Artigo 1.º** Prédios urbanos afectos à função habitacional - por ano

5,00 €

**Artigo 2.º** Prédios urbanos afectos à função económica - por ano

10,00 €

**Artigo 3.º** Prédios rústicos - por ano

5,00 €

## CAPÍTULO XIV - EQUIPAMENTOS DE USO COLECTIVO

**Artigo 1.º** Piscina Descoberta

a) Entradas Diárias - segunda a sexta-feira

a.1) Até 10 anos

0,80 €

a.2) Dos 11 aos 18 anos

1,00 €

a.3) Dos 18 aos 64 anos

1,80 €

a.4) A partir dos 65 anos 0,80 €

b) Entradas Diárias - sabados, domingos e feriados

b.1) Até 10 anos 1,00 €

b.2) Dos 11 aos 18 anos 1,20 €

b.3) Dos 18 aos 64 anos 2,00 €

b.4) A partir dos 65 anos 1,00 €

**Artigo 2.º Piscina Coberta**

a) Entradas Individuais - segunda a sexta-feira - por hora

a.1) Até 10 anos 0,90 €

a.2) Dos 10 aos 17 anos 1,50 €

a.3) Dos 18 aos 65 anos 2,70 €

a.4) A partir dos 65 anos 1,50 €

b) Prática ou treino de actividades de natação/hidroginástica com monitor do Município

b.1) Inscrição 15,00 €

b.2) Renovação 7,50 €

b.3) Acresce por aulas mensais - duas vezes por semana

b.3.1) Até 10 anos 5,70 €

b.3.2) Dos 10 aos 17 anos 9,60 €

b.3.3) Dos 18 aos 65 anos 17,00 €

b.3.4) A partir dos 65 anos 9,60 €

b.3.4) Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - por cada aluno 5,70 €

b.3.5) Entidades de solidariedade social 75% dos valores definidos nas alíneas anteriores

b.3.6) Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada igual ou superior a 60% - 50% dos valores definidos nas alíneas anteriores

**Artigo 3.º Pavilhão Desportivo**

a) Entidades Escolares do Concelho - Pré Escolar, 1º 2º 3º Ciclo Ensino Básico 13,00 €

b) Colectividades nas modalidades amadoras 6,50 €

c) Outras entidades não desportivas 15,60 €

d) Competições desportivas

d.1) Com entradas pagas

d.1.1) Diurno

15,60 €

d.1.1) Nocturno

18,72 €

d.2) Sem entradas pagas

d.2.1) Diurno

5,20 €

d.2.1) Nocturno

6,24 €